

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISRU
CENTRO SUL E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
TARÔCO E MEDEIROS ADVOGADOS
ASSOCIADOS - ME, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS JURÍDICOS.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA**, inscrito no CNPJ nº 11.938.399.0001/72, Rodovia BR 265, nº 1501, Bairro Grogotó, Cidade Barbacena-MG, CEP: 36.202.630 denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o escritório de advocacia, **TARÔCO E MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.161/0001-50, estabelecida na Rua Doutor Mateus Salomé, nº 22, sala 02, Bairro Centro em São João Del Rei/MH, CEP 36.307-366, neste ato representado por sua administradora, Dra. Juliana Campos de Medeiros, doravante designado **CONTRATADO**, **RESOLVEM**, com base no Processo Administrativo nº 036/2025 – Inexigibilidade nº 009/2025 celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2025, cujo objeto é a contratação do escritório de advocacia Taroco e Medeiros Advogados Associados-ME, para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais de notória especialização, para atuar na elaboração e acompanhamento de recursos de revistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST em ações trabalhistas que estão correndo em desfavor do Consórcio, bem como prestar apoio técnico durante a tramitação dos processos em questões relacionadas à insalubridade e intrajornada, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 027/2025, conforme previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de julho de 2026 e finalizando em 07 de julho de 2027, tendo em vista que ações de responsabilidade do **CONTRATADO** junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST não transitaram em julgado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Considerando que não houve alteração do valor constante na Tabela de Honorários Advocatícios da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Minas Gerais, o preço contratado não será alterado, conforme estabelecido no subitem 6.2. do contrato 027/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo decorre da solicitação do Coordenador de Recursos Humanos e encontra amparo legal no artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021 e nas Cláusulas Segunda e Sexta do contrato nº 027/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Barbacena, data da assinatura eletrônica.			
CISRU Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		Tarôco e Medeiros Advogados Associados CNPJ: 18.179.161/0001-50 (Contratado)	
Nome:	Carlos Augusto Soares do Nascimento	Nome:	Juliana Campos de Medeiros
Cargo:	Presidente do CISRU Centro Sul	Cargo:	Administradora
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____